

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

O objeto do presente termo de referência é a Contratação de Show da Gregório e Grupo Fronteira, com acompanhamento de Produção Técnica, com repertório de Sertanejo a escolha do artista, na participação do evento **"Aniversario da Cidade de Porto Murtinho/MS 113 anos"**, com apresentação a serem realizadas no dia 14 de junho de 2025, com duração de 02h:00min.

2.2 Incluso cachê da dupla/cantor banda e dos músicos, Transporte dos integrantes e gastos da viagem, Alimentação Equipe, bem como as despesas e custos de qualquer natureza e demais despesas, diretas ou indiretas relacionadas com o fornecimento dos serviços e impostos da nota fiscal, será de responsabilidade da CONTRATADA.

2.2.3. A banda é composta por 08 (oito) componentes.

2.2.4. Relação dos instrumentos e integrantes da banda:

2.2.4.1. 01- Artista

2.2.4.2. 01-Produtor

2.2.4.3. 01-Técnico

2.2.4.4. 04-Músicos

2.2.4.5. 01-Roadie

2. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O contrato terá vigência de **30** (trinta) dias, contados da publicação no sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (art. 72, parágrafo único, e art. 92, caput e inciso II, da Lei nº 14.133/2021), e poderá ser prorrogado, a critério da Administração Pública Municipal.

3. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

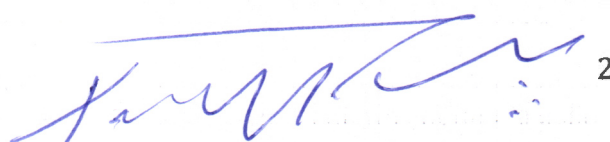
3.1. Os serviços deverão ser executados no Município de Porto Murtinho/MS, no evento **"Aniversario da Cidade de Porto Murtinho/MS 113 anos"**, no dia 14 de junho de 2025, conforme horário a definir pelo município, com duração de no mínimo 2h00min. (duas) horas por apresentação.

3.1.2. A execução do serviço deverá ser feita de forma integral, conforme Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

3.1.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e contrato.

3.1.4. O início previsto para apresentação de Show do Gregório e Grupo Fronteira, será conforme horário definir pelo município, no dia 14 de junho de 2025.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:



Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico

4.1 O município de Porto Murtinho/MS realizará, no período de 12 a 15 de junho de 2025, o Aniversário de Porto Murtinho 113 anos, e foi instituído com a finalidade de promover o desenvolvimento econômico e social municipal, mediante o fortalecimento do turismo local, da promoção da cultura local e da promoção de entretenimento, lazer e diversão aos munícipes.

4.2 Para a consecução de tais objetivos, o Aniversário da cidade de Porto Murtinho de 2025 contará com uma vasta programação, a realização de shows musicais com artistas locais e de renome nacional.

4.3 A escolha da Gregório e Grupo Fronteira LTDA para integrar o rol de apresentações musicais do Aniversário da Cidade de Porto Murtinho 113 anos, se deu em razão do fato como sabido, ser aclamado e aprovado não só pela crítica especializada quanto pela opinião pública regional e nacional.

4.4 Não obstante a notória consagração da cantora Gregório e Grupo Fronteira, seja através, dentre outros, dos sucessos amplamente conhecidos pelo povo brasileiro, realização de grandes apresentações musicais e em programas televisivos aclamados pela mídia, depreende-se que os números obtidos nas plataformas digitais pelo referido artista também são capazes, por si só, de exteriorizar o renome nacional.

4.5 A presente contratação encontra respaldo nos art. 72 e art. 74, inciso II, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

5.1 Contratação da empresa **PÉ DE VERSO LTDA** para realização de Show a ser apresentado pelo cantor Gregório e Grupo Fronteira no dia 14 de Junho de 2025, durante o Aniversário da Cidade Porto Murtinho 113 anos, com o fito de contribuir com a consecução dos resultados pretendidos pela Administração Pública Municipal, notadamente o desenvolvimento econômico e social municipal, mediante o fortalecimento do turismo local, da promoção da cultura local e da promoção de entretenimento, lazer e diversão aos munícipes.

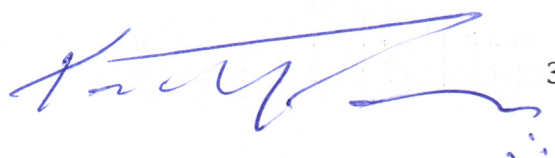
6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1 A pretensa contratação será fundamentada no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, motivo pelo qual é indispensável que:

- a) o procedimento administrativo seja instruído com documentos que evidenciem que o artista é consagrado pela crítica especializada e/ou pela opinião pública, tais como portfólios, currículos, matérias de jornal e sites;
- b) o artista seja contratado de forma direta ou por meio de empresário exclusivo, assim entendido como a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no país ou em estado específico.

6.2 A apresentação deverá ter duração mínima de 02:00min a ser realizada no dia 14 de junho de 2025, durante o Aniversário da Cidade de Porto Murtinho 113 anos.

6.3 O valor global da contratação incluirá a apresentação musical do Cantor Gregório e Grupo Fronteira, bem como as seguintes despesas e custos:



Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico

6.4 Valor da Apresentação: R\$ 13.000,00 (treze mil reais) Detalhamento do valor da proposta (seguem os menores valores, dependerá da cotação na época)

Cachê Artista: R\$ 6.740,00 (seis mil setecentos e quarenta reais)

Cachê Equipe: R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) (Músicos, Staff, Técnicos, Secretários Roadiers)

Impostos: 2.860,00 (dois mil e oitocentos e sessenta reais)

7. MODELO DE EXECUÇÃO:

7.1 O show musical do cantor Gregório e Grupo Fronteira contará, conforme planilha de composição de custos anexa e informações discriminadas no item 5.0 com itens de infraestrutura, como aparelhagem de som e iluminação, os quais serão montados por profissionais disponibilizados pela contratada.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada, nos termos no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo fiscal e suplente abaixo discriminados, os quais foram designados por meio de Portaria:

8.3.1 Titular **Julianne Izabela Contrera Torres**, inscrita no CPF: 034940451-86 -- Suplente: **Irene Marcela Aguero Davoli** inscrita no CPF: 011.785.771-80.

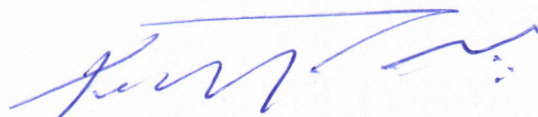
8.4 O (s) fiscal (is) do contrato acompanhará(ão) a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração devam ser cumpridas de imediato.

9. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

9.1 DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

9.1.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.1.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo reparadas e corrigidas, no prazo máximo de 2:00 (duas) horas, as eventuais falhas constadas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico

9.1.4 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 01 (um) dia útil após apresentação, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento equivalente pela Administração, após a verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.1.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. DO PAGAMENTO:

10.1 O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta inexigibilidade, será efetuado mediante crédito em conta corrente, em até 03 (três) dias úteis, após a realização do show e apresentação da nota fiscal, devidamente atestada, juntamente com as certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei nº 14.133/2021, a saber:

10.1.1 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND (**INSS**), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

10.1.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede do proponente, na forma da Lei;

10.1.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede do proponente, na forma da Lei;

10.1.4 A comprovação da **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão

Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

10.1.5 Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante Certificado de Regularidade do FGTS.

10.2. A falta de um dos documentos dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, poderá implicar no não recebimento.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR:

11.1 O Município de Porto Murtinho/MS, a partir da discricionariedade administrativa que lhe é inerente, optou pela contratação de um show musical do Cantor Gregório e Grupo Fronteira.

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico

11.2 Levando-se em conta o disposto no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação do referido poderá ocorrer de forma direta ou por meio de empresário exclusivo, assim entendido como a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico.

11.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.3.1. Cópia Requerimento de empresário ou contato social da empresa, juntamente com a cópia dos documentos pessoais (CPF E RG) dos sócios.

11.3.2. Carta de Exclusividade do artista com firma reconhecida (sem data especificada), quando for o caso de a empresa representar um artista que não faz parte do quadro societário.

11.3.3. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.3.4. Justificativa de preços acompanhada de contratos anteriores, notas fiscais ou notas de empenho que comprovem os valores pagos (compatibilidade entre os valores praticados pela pessoa jurídica).

11.3.5. Proposta de preços do contratado, especificando os custos.

11.3.6. Documentos que comprovem o reconhecimento do profissional pela “opinião pública ou crítica especializada”, tais como portfólios, currículos, matérias de jornal/site ou outro meio de comunicação, etc.

11.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

11.4.2. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeito, de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou Certidões Individuais até a expiração de seu prazo de validade.

11.4.3. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

11.4.4. Prova de inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente na forma da Lei.

11.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (ISSQN), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente na forma da Lei.

11.4.7. Alvará de Localização e Funcionamento.

11.5 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico

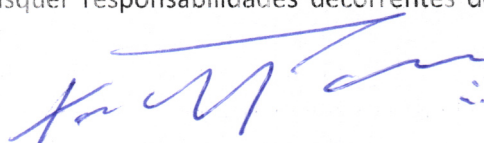
11.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;
- b) Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- c) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato, devendo providenciar as licenças e alvarás necessários à realização do evento.
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
- e) Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar o presente contrato através do setor competente da contratada;
- g) Acompanhar a prestação dos serviços efetuada pela contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão dos serviços.
- h) Serão de inteira responsabilidade da contratante:
 - Palco; som, luz, geradores;
 - Painele de Led
 - ECAD-liberação
 - Estrutura e abastecimento do camarim -01 (camarim)
 - Hospedagem- 08 (pessoas)

12.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços contratados, com estrita observância às regras constantes neste Termo de Referência, no contrato administrativo, na proposta de preços e nos demais documentos que instruem o processo administrativo;
- b) Responsabilizar-se pela realização da apresentação artística do Cantor Gregório e Grupo Fronteira, bem como designar profissionais técnicos para operar os sistemas de sonorização e iluminação durante a apresentação musical.
- c) Tomar providências no caso da impossibilidade da apresentação musical objeto deste termo de referência, comunicando imediatamente o motivo à contratante;
- d) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na contratação;
- e) Instruir a execução do objeto do contrato com a nota fiscal correspondente;
- f) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- g) Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto do contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.
- h) Responder perante a contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto;
- i) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a contratante;
- j) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações



Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico

judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;

- k) Não transferir em hipótese alguma o objeto do instrumento contratual a ser firmado para terceiros;
- l) Disponibilizar profissionais para providenciarem a montagem de toda a estrutura inerente ao objeto da contratação, bem como a imediata desmontagem logo após a realização da apresentação musical.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

13.1 O valor estimado da presente contratação, considerando a proposta de preços apresentada pela futura contratada, é de R\$ 13.000,00(treze mil reais).

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo Desenvolvimento Econômico

Unidade: 07.01 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo Desenvolvimento Econômico

Funcional: 13.392.0008 – Difusão Cultural

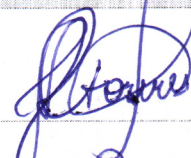
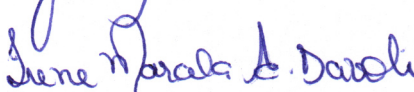
Projeto /Atividade: 2.065 - Promoção e Valorização da Cultura Local

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.0.1.0500(0500) - Outros serviços de terceiros –Pessoa Jurídica

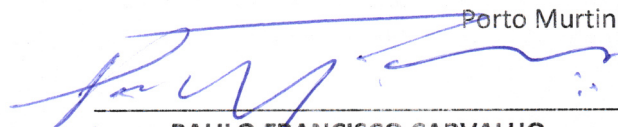
Código reduzido: 000137

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

15.1 Após análise, aprovamos este TERMO DE REFERÊNCIA, haja vista nele constarem os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício necessários ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal.

EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA		
NOME	CARGO	ASSINATURA
Julianne Izabela Contrera Torres	Assistente Administrativo	
Irene Marcela Aguero Davoli	Secretária Adjunta	

Porto Murtinho-MS, 06 de Junho de 2025.



PAULO FRANCISCO CARVALHO

-Secretário de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico-
Decreto Nº 15.825/2025